



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO

Recebido em... 17... 08... 2021

Registrado sob o nº 547, 2021

Sessão de... 17... de... 08... 2021

Funcionário... *Valter Neves* **SERVIDOR**

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

314/2021
NÚMERO

A U T O R: Vereador Valter Neves – PSD

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

INDICO A MESA, observadas as formalidades legais e regimentais, que seja encaminhado expediente aos Ilustríssimos Senhores Archibaldy Macintyre (Mac) – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Flávio Gomes da Silva - Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no sentido de realizar a **pintura e a sinalização de todos os redutores de velocidade (quebra molas)**, na área urbana do município de Aquidauana.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em..... 17 / 08 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	314/2021 NÚMERO
	Registrado sob o nº 547 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de... 17 de 08 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário..... <i>Valter Neves</i>	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: Vereador Valter Neves – PSD

JUSTIFICATIVA

Entendemos ser importante nosso pedido, pois temos recebido inúmeras reclamações de condutores de veículos, que os redutores de velocidade (quebra molas) estão sem pintura, de forma que sua visibilidade fica comprometida, principalmente no período noturno e tempo chuvoso.

Os condutores anunciam iminente risco de acidente, tendo em vista a grande quantidade de redutores de velocidade sem a devida pintura e sinalização, já desgastados pelo tempo, o que torna pouco visível aos condutores; ocasionando freadas bruscas, e outros são pegos desprevenidos passando com velocidade mais alta, causando danos materiais aos veículos e podendo causar acidentes.

Assim, fundamentado no que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 90, § 1º, que normatiza "O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação".

Sala das Sessões, 12 de Agosto de 2021.

Ver. Valter Neves

- PSD -